LEI Nº 1.656, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de CZ$ 1.344.600,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:~~

		~~Gabinete do Prefeito~~	
~~3.1.1.1~~	~~05~~	~~Pessoal Civil~~	~~122.300,00~~
~~3.1.3.0~~	~~07~~	~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	~~15.000,00~~
		~~Sec. Municipal de Administração~~	
~~3.1.1.1~~	~~13~~	~~Pessoal Civil~~	~~108.300,00~~
~~3.2.5.0~~	~~18~~	~~Transferências a Pessoas~~	~~68.000,00~~
		~~Sec. Municipal de Finanças~~	
~~3.1.1.1~~	~~21~~	~~Pessoal Civil~~	~~110.000,00~~
		~~Sec. Municipal de Agropecuária~~	
~~3.1.1.1~~	~~28~~	~~Pessoal Civil~~	~~54.00,00~~
		~~Sec. M. Educ. Cult. e Turismo – 1º Grau~~	
~~3.1.1.1~~	~~35~~	~~Pessoal Civil~~	~~120.000,00~~
		~~Sec. M. Educ. Cult. e Turismo – Outros~~	
~~3.1.1.1~~	~~45~~	~~Pessoal Civil~~	~~149.000,00~~
		~~Sec. M. Obras e Urbanismo - Transporte~~	
~~3.1.1.1~~	~~53~~	~~Pessoal Civil~~	~~294.000,00~~
		~~Sec. M. Obras e Urbanismo - Urbanismo~~	
~~3.1.1.1~~	~~59~~	~~Pessoal Civil~~	~~280.000,00~~
		~~Sec. Munic. de Saúde e Assistência~~	
~~3.1.1.1~~	~~65~~	~~Pessoal Civil~~	~~31.000,00~~
~~3.1.2.0~~	~~66~~	~~Material de Consumo~~	~~3.000,00~~
		~~Total~~	~~1.344.600,00~~

~~**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes das seguintes fontes:~~

		~~Anulação Parcial~~	
		~~Gabinete do Prefeito~~	

3.2.3.0	09	Transf. a Inst. Privadas	15.000,00
		Sec. Munic. de Saúde e Assistência	
4.1.2.0	71	Equip. e Material Permanente	3.000,00
Excesso Real Líquido de Arrecadação			1.326.600,00
		Total	1.344.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 30 de novembro de 1987.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.